



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 0201/2019.

Em, 02 de agosto de 2019.

ESTABELECE A ACESSIBILIDADE E A OBRIGATORIEDADE DA OFERTA, EM ESPAÇOS DE USO PÚBLICO, DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS DE LAZER, ADAPTADOS PARA UTILIZAÇÃO POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, INCLUSIVE VISUAL, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º As vias públicas, os parques e os demais espaços de uso público, existentes, assim como as respectivas instalações de serviços e mobiliários urbanos deverão ser adaptados, obedecendo-se a ordem de prioridade que vise a maior eficiência das modificações, no sentido de promover mais ampla acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. No mínimo cinco por cento de cada brinquedo e equipamento de lazer existentes nos locais referidos no caput devem ser adaptados e identificados, tanto quanto tecnicamente possível, para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência, inclusive visual, ou com mobilidade reduzida.

Art. 2º O Poder Executivo, no atendimento às disposições contidas nesta Lei promoverá, através dos órgãos da administração municipal competentes, convênios com entidades e associações de deficientes físicos para especificação técnica do mobiliário urbano apropriado.

Art. 3º O Poder Executivo promoverá a definição das fontes e a locação de recursos necessários à consecução do disposto na presente Lei, podendo para este fim, celebrar parcerias ou contrapartidas com a iniciativa privada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 2019.

LUIS GERALDO SIMAS DE AZEVEDO
Vereador - Autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

JUSTIFICATIVA:

Na sociedade em que vivemos, cada vez mais, as pessoas são separadas, pela classe social, credo, cultura ou condições físicas, psíquicas, neurológicas etc. Pretendemos com este Projeto, ampliar o acesso das pessoas com deficiência aos brinquedos instalados nas diversas praças da nossa Cidade, promovendo o convívio entre crianças e familiares e consequentemente, a inclusão tão necessária para a construção de uma sociedade mais justa e humana.

Desta forma, o verdadeiro exercício da cidadania, do respeito e amor ao próximo, pode ser contemplado em nossa Cidade.

Logo, peço apoio dos Ilustres Pares para aprovação do presente.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 2019.

LUIS GERALDO SIMAS DE AZEVEDO
Vereador - Autor